



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 509
Data:	14/05/2024 às 10:30hs.
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000766/2024.52;
2. Processo: 15301.001488/2024.51;
3. Decreto N° 36.007-E, DE 10 DE MAIO DE 2024.

Deliberações

1. Processo: 15301.000766/2024.52, que trata do Fundo Previdenciário. Deliberou-se pela emissão e encaminhamento do Parecer nº13 (12835525) ao CEP - Conselho Estadual de Previdência, com ressalvas;

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000766/2024.52, que trata do Fundo Previdenciário, com elaboração e apresentação do Parecer nº13 (12835525), que tem por objeto a análise dos demonstrativos contábeis do fundo previdenciário, e após exame dos balancetes do mês de março/2024, conclui-se que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da Unidade Gestora seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022. Dessa forma, considerando as manifestações exaradas, sugiro o encaminhamento do parecer ao CEP - Conselho Estadual de Previdência, com ressalvas à solicitação em relação aos pontos 1 a 4 suscitados no parecer nº 12 (12294638) bem como solicitar o registro adequado como despesa do valor da taxa de administração em contra partida ao repasse concedido e notas explicativas para subsidiar a identificação dos valores em relação à conta 1.3.2.0.00.0.0.00 do demonstrativo acostado do evento (12480377).

Outros Assuntos

1. Apresentação do Decreto Nº 36.007-E, DE 10 DE MAIO DE 2024, que trata nomeação na condição de membros do Conselho Fiscal - CF, do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, os representantes abaixo relacionados: I - Representantes do IPER: a) CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO – Titular;
b) RICARLEY GOMES DA SILVA – Suplente.
2. Processo 15301.001488/2024.51: recebimento do Ofício- Circular nº5 (12769172), referente a disponibilização de vagas para participação do Curso Preparatório para as provas de certificação profissional no Regime Próprio de Previdência Social - CP RPPS. Em resposta, foi elaborado expediente administrativo Despacho nº11 (12878933), neste sentido.
3. Distribuição de reunião e assuntos de pauta: o Presidente Suplente, informa que em virtude de algumas práticas recorrentes, por parte de outros colegiados, exemplifica: realização de até duas reuniões no mesmo dia, pautar reunião administrativa para fins de distribuição de processos, entre outras. Solicita, aos membros do COFIS, que haja uma melhor distribuição e organização de reuniões extraordinárias ao longo do mês, bem como, direcionar as pautas com assuntos e processos específicos, se possível, até mais de uma pauta por reunião. Assim, evitando um acúmulo de reuniões em determinado período do mês, a fim de justificar efetivamente a quantidade de reuniões realizadas mensalmente e ter um melhor aproveitamento. Em seguida, a Conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, solicita a palavra. Sendo concedida, pontua que, em relação as reuniões extraordinárias do COFIS, tem mês que falta reunião em relação a quantidade de pautas existentes, como demonstradas nas Atas publicadas. Acrescenta que há, mensalmente, pelo menos cinco processos fixos, que tratam dos fundos específicos e relatório anual, além dos processos de investimentos e processos correlatos as atribuições do Conselho, a serem analisados. Ocorre que, muitas vezes, o assunto em pauta demanda mais tempo para deliberação do que o previsto, em virtude de sua própria complexidade. E que esse mês de maio é atípico. Na oportunidade, com a palavra o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, pontua que essas situações específicas devem ser tratadas diretamente com o colegiado que deu causa. Portanto, não generalizar. Pois comparar um colegiado que monta pauta e tem assunto para estruturar uma reunião deliberativa é diferente de um colegiado que pauta, apenas, para distribuição de processos, por exemplo. Acrescenta que o COFIS tem uma sucessão de competências a serem realizadas, especificamente, na atribuição de análise de Gestão do RPPS. Ademais, a ausência dessa análise de Gestão pode acarretar responsabilidades solidárias. Cita como exemplo, a própria Prestação de Contas do exercício anterior, que até o momento, não foi enviada ao COFIS para análise, que por consequência, este colegiado atuará de ofício, entre outras situações semelhantes. Por fim, pontua que a criação dos Conselhos/Comitê do IPER, é determinado por legislação Federal e que os valores pagos de Unidade Fiscal do Estado de Roraima, justificam -se pela complexidade, responsabilidade e atuação desempenhada pelos Conselheiros. Findo os apontamentos.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e dezenove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 14 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 12:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:07, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 14:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12855176** e o código CRC **8B2AB7FF**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 510
Data/Hora:	15/05/2024 às 11:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.001278/2024.62.

Deliberações

1. Processo:15301.001278/2024.62, que trata da solicitação de informações referentes ao andamento das tratativas dos Débitos Previdenciários dos exercícios de 1999 a 2018, resultantes da rescisão de todos os Termos de Acordo de Parcelamento pretéritos avençados entre o Instituto de Previdência de Roraima e os órgãos e entidades da administração direta e indireta Estado de Roraima. Deliberou-se, por unanimidade, a emissão de expediente administrativo, com a convocação do Diretor de Investimento e Arrecadação do IPER, para reunião conjunta, a fim de esclarecimentos de alguns pontos relevantes.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.001278/2024.62: a relatora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, apresentou o recebimento do Ofício nº392 (12694326), em resposta ao Ofício nº28 (12401937). Informa que conforme o Despacho (12691825), a Diretoria de Arrecadação e Investimentos do IPER, em resposta técnica, esclarece que foi realizado o levantamento dos valores creditados nos termos ora rescindidos, que resultou na CERTIDÃO DE CRÉDITO DE COMPENSAÇÃO Nº 001/2023 - ATUALIZAÇÃO DEZ/2023 (11306448) no valor de **R\$ 100.512.968,32** (cem milhões, quinhentos e doze mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos), e que o Governo do Estado por intermédio da Secretária de Fazenda do Estado – SEFAZ/RR, fez o encaminhamento por meio do OFÍCIO Nº 205/2024/SEFAZ/TESOURO/DDPU (12492158) no último dia 16/04/2024 de quais débitos abater da dívida previdenciária, e que a situação se encontra atualmente em processo da baixa dos respectivos valores. Acrescenta, que após concluída esta fase, a planilha com os débitos será atualizada e procederemos com nova cobrança dos valores em aberto no intuito de formalizar um novo termo de parcelamento, e caso as discussões sobre o parcelamento dos valores remanescentes não avance, farão o encaminhamento dos débitos para fins de inscrição dos valores na dívida ativa. Diante disso, a relatora sugere ao colegiado que, inicialmente, aguarde e acompanhe pontualmente o desenrolar das tratativas, e caso não haja um retorno oficial novamente. Findo apresentação, passou a palavra ao Presidente Suplente. Com a palavra, o Presidente Suplente, pontua que concorda com a relatora quanto ao acompanhamento, mas sugere que o colegiado realize convocação do Diretor de Investimento e Arrecadação do IPER, para reunião conjunta, a fim de esclarecimentos de alguns pontos relevantes, cita por exemplo: os valores dos recursos informados, prescrição, entre outros. Inclusive, subsidiar a elaboração de um futuro parecer, caso necessário. Em seguida, os conselheiros manifestaram sobre o tema. Findo os apontamentos. Foi posto em deliberação. Deliberou-se, por unanimidade, a emissão de expediente administrativo, neste sentido.

Outros Assuntos

1. Setor de Contabilidade do IPER: o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, visando solucionar pendências e subsidiar a produção dos pareceres e relatórios, sugere que o Conselho Fiscal altere sua forma de atuação quanto as tratativas com o setor de contabilidade do IPER, através de uma proximidade mais efetiva, especialmente, nas reuniões referente aos balancetes mensais. Posto em deliberação, todos concordaram.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e quatro minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir

Boa Vista, 15 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 12:17, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12946843** e o código CRC **FD86D0AC**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 511
Data/Hora:	15/05/2024 às 11:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.001633/2024.01;
2. Processo: 15301.002255/2023.94.

Deliberações

1. Processo: 15301.001633/2024.01, referente a solicitação do envio do processo de Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Estado de Roraima, referente ao exercício de 2023. Deliberou-se pela emissão do Ofício nº35 (12890833), neste sentido, e encaminhamento à Presidência do IPER.
2. Processo:15301.002255/2023.94, referente a solicitação de informações dos Relatórios produzidos pelo Controle Interno- IPER - anos de 2023, agora, 2024. Deliberou-se pela emissão do Ofício nº36

(12898288) com a reiteração e encaminhamento à Presidência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.001633/2024.01: o relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, apresentou a elaboração do Ofício nº35 (12890833), com a solicitação do envio do processo de Prestação de Contas do Instituto de Previdência do Estado de Roraima referente ao exercício de 2023. Tendo por fundamento o art. 40, §4º, inciso I da LC 030/1999. Destaca que a prestação de contas de gestão relativa ao exercício de 2023 deveria ser apresentada ao TCERR entre às 00h00 do dia 01 de fevereiro e às 23h59 do dia 1º de abril de 2024, sendo o parecer do Conselho Fiscal e a aprovação pelo Conselho Estadual de Previdência indispensável na composição da prestação de contas da Autarquia. Embora o prazo regulamentar tenha sido ultrapassado, entendemos que a análise da prestação de contas permanece um ato essencial para a manutenção da regularidade dos trabalhos e das atribuições do Conselho Fiscal.
2. Processo: 15301.002255/2023.94: o relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, informou que os autos tratam-se da solicitação, outrora realizada, dos Relatórios produzidos pelo Controle Interno- IPER, por meio dos ofícios 72 (SEI nº 10524074) datado de 25 de outubro de 2023 e, por último, ofício 19 (SEI nº 11993271) datado de 08 de março de 2024, que não foram atendidos, até o momento. Neste sentido, apresentou a elaboração do Ofício nº36 (12898288), contendo reiteração. Ademais, solicita a realização de reunião técnica com a equipe do Controle Interno visando o ajuste de procedimentos.

Outros Assuntos

1. Reunião Presencial: o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, sugeriu ao colegiado, que houvesse mensalmente, pelo menos, quatro reuniões presenciais, na sala de reuniões do Instituto de Previdência, destinadas a análise dos processos referente aos balancetes mensais do Fundos: previdenciário, financeiro, administrativo e militar. Acrescenta que a finalidade recai na análise conjunta e proximidade do setor de contabilidade que poderá esclarecer possíveis inconsistências. Ademais, a realização das reuniões contínua ao longo do exercício, subsidia a melhor análise da Prestação de Contas, por meio dos pareceres emitidos. Findo a sugestão. Todos concordaram.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 17 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 12:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 14:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **12947047** e o código CRC **FB7813FC**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 512
Data/Hora:	22/05/2024 às 13:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.002626/2023.38;
2. Processo: 15301.000180/2024.98;
3. Processo: 15301.003434/2022.68.

Deliberações

1. Processo: 15301.002626/2023.38, que trata da solicitação do resultado das avaliações atuariais, realizada por este COFIS, por meio do Ofício nº69 (10263949), com resposta nos Ofícios nº894(10590913) e nº236 (11975088). No entanto, após análise em conjunto com os autos 15301.003434/2022.68 (AVALIAÇÃO ATUARIAL 2023) e 15301.000180/2024.98 (AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024), apresentou as seguintes informações e

recomendações, quanto: DEFICIT ATUARIAL e CUSTEIO, conforme descrito no Ofício nº37 (12956878). Registra-se que em ambos os casos, é imprescindível afirmar que as recomendações constantes na avaliação atuarial para equacionar o déficit atuarial NÃO FORAM EFETIVAMENTE IMPLEMENTADAS dentro do prazo em nenhuma das situações. Neste contexto, é importante destacar que, conforme a legislação de regência dos RPPS, é imprescindível que o plano de equacionamento do déficit atuarial apurado no processo 15301.000180/2024.98 (AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024) seja aprovado até 31 de dezembro deste ano. Isso está em conformidade com a PORTARIA MTP Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, especificamente nos artigos 54 e 55 e seus parágrafos § 2º, § 5º § 6º. Ademais, outro fato legal importante é o disposto no art. 127-A, § 1º da Lei Complementar nº 054 de 31 de dezembro de 2001. Em seguida, o colegiado, debateram sobre o tema e seus impactos. Por fim, deliberou-se pela emissão do Ofício nº37 (12956878), neste sentido, e encaminhamento à Presidência do IPER.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.002626/2023.38: o relator Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, apresentou a elaboração do Ofício nº37 (12956878), com a recomendação de que é imprescindível uma atuação mais contundente do RPPS no cumprimento das normas, visando especialmente à proteção do governador, gestor, conselheiros e daqueles que têm a obrigação legal de atuar no processo. Outro ponto de grande relevância é que o tema tem sido acompanhado de forma cada vez mais próxima pelos órgãos reguladores, tanto em âmbito estadual quanto federal. A manutenção da inércia pode resultar em prejuízos para os julgamentos das contas de gestão e até no eventual cancelamento do CRP.

Outros Assuntos

1. Reunião Presencial com a Presidente do IPER: o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, sugeriu ao colegiado, que convidasse a Presidente do IPER para participar de reunião presencial, a fim de tratar dos assuntos relacionados a Avaliação Atuarial, Déficit atuarial, entre outros. Todos os conselheiros concordaram,

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às treze horas e quarenta e nove minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 22 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 12:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:04, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:10, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 14:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13030844** e o código CRC **C3993F5F**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 513
Data/Hora:	27/05/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000755/2024.72.

Deliberações

1. Processo:15301.000755/2024.72, referente aos Balancetes Mensais do Fundo A- UO15301. O relator informa que sua análise recai na documentação referente a competência de abril de 2024, vejamos: Balancete Mensal de Arrecadação (12996638); Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada (12996638); Demonstrativo mensal de Despesa autorizada X Realizada (12996645); Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD (12996647); Demonstrativo de Diárias (12996803); Extrato da Conta Corrente - IPER MOVIMENTAÇÃO (12996656) e arquivo editável (12996685). O relator registra que conforme reunião conjunta ocorrida em dezessete de abril do corrente ano, o

Gerente de Finanças do IPER, incluiu um arquivo no formato Excel com as informações detalhadas dos valores mensais e os processos corretados, o que favoreceu bastante a análise. Ato contínuo, pontua que de sua análise referente a Taxa de Administração verifica-se que foi destinado dos Fundos Previdenciários (UO 15601, 15602 e 15603) à Unidade gestora (15301), a título de Taxa de administração, o montante de R\$ 2.666.666,01 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil e um centavos), rateados da seguinte forma: Fundo Financeiro: R\$ 1.082.063,79; Fundo Previdenciário: R\$ 1.204.152,65 e Fundo Militar: R\$ 380.449,57. Com base na documentação apresentada, consideramos que os valores repassados a título de taxa de administração estão em conformidade planejamento mensal (11805402). Quanto as Despesas Realizadas, o demonstrativo da despesa (12996645), os gastos da Unidade Gestora somaram R\$ 1.495.022,38 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, vinte e dois reais e trinta e oito centavos). Portanto, apresentam-se inferiores ao limite estabelecido no planejamento mensal (11805402). Nesse sentido, o Parecer Voto, conclui que as demonstrações contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Unidade Gestora – 15301 e os gastos seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022. Na oportunidade, o colegiado discutiu quanto a forma de rateio, seus limites, percentual e sua conformidade com a legislação vigente. Findo apresentação.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000755/2024.72: o relator José Francisco da Silva, apresentou a emissão do Parecer nº15 (13007677) com a conclusão de que as demonstrações contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Unidade Gestora – 15301 e os gastos seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022. Posto em deliberação, todos aprovaram. Designou o encaminhamento do expediente administrativo ao CEP, por meio do Ofício nº38 (13030002).

Outros Assuntos

1. Instrução Processual: o Presidente Suplente Ezio de Jesus Gomes de Lucas, informou aos demais colegas, que conversou informalmente com o Diretor de Administração e Finanças do IPER, quanto as solicitações, por parte do COFIS, de instrução nos autos de documentações que subsidiem a análise dos balancetes mensais. Acrescenta, que o mesmo se mostrou solícito as demandas do Conselho e que pontualmente tratou com a equipe de contabilidade, quanto as questões processuais, a fim de consolidar e solucionar tais inconvenientes. Por fim, solicitou aos relatores que informassem quais documentos estão pendentes para tratar diretamente com os servidores responsáveis;
2. Planilha de consolidação: o Conselheiro José Francisco da Silva, apresentou e disponibilizou aos demais colegas, planilha referente aos demonstrativos de receita arrecadada, referente aos meses janeiro a novembro, que o mesmo desenvolveu, a fim de facilitar o acompanhamento dos valores mensais e o total do montante consolidado anual.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 27 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 12:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 14:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13040748** e o código CRC **0F0BD31C**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 514
Data/Hora:	28/05/2024 às 11:30hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000766/2024.52.

Deliberações

1. Processo:15301.000766/2024.52, referente aos Balancetes Mensais do Fundo Previdenciário-UO15602. O relator Crystopher Rodrigues da Silva, informa que o processo em epígrafe foi encaminhado a este Colegiado por meio do Ofício 377 (12997653) para análise e emissão de parecer, em atenção ao § 4º, art. 40, da Lei Complementar 030 de 30 de julho de 1999, contendo os seguintes demonstrativos contábeis do mês de abril de 2024: Balancete Mensal de verificação (12915831); Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada (12915834); Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas e pagas (12915836) e Quadro Detalhado de Despesa Mensal –

QDD (12915844). Da análise: Da utilização dos recursos previdenciários, conforme definição da Portaria/MPT nº 1467, de 2 de junho de 2022, a taxa de administração é o valor financiado por meio de alíquota de contribuição, a ser somada às alíquotas de cobertura do custo normal do RPPS ou outra forma prevista em lei de cada ente. Da verificação dos demonstrativos apresentados, observa-se a ausência do registro nos demonstrativos contábeis de despesas do valor de R\$ 1.204.152,65 (um milhão, duzentos e quatro mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente ao repasse concedido a título de taxa de administração, conforme consta na conta 3.5.1.1.2.02.00.00 (REPASSE CONCEDIDO) registrada no balancete de verificação. Já dos procedimentos Contábeis, constata-se as seguintes observações: O valor da taxa de administração transferido para o fundo administrativo não foi registrado como despesa em nenhum demonstrativo contábil, ficando, assim, em desconformidade com o MCASP e a IPC 14, pois é necessário haver a contrapartida dos valores, obedecendo, dessa forma, o procedimento das partidas dobradas, pressuposto básico da contabilidade; Reiterando o que foi apontado no parecer (12835525) Verificou-se a nomenclatura da conta 2.9.9.9.99.9.9.00 contida no quadro do Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada como COTAS DE CAPITAL, no entanto os valores se referem a repasses atinentes à taxa de administração; Reiterando o que foi posto no parecer (12835525) no que tange ao demonstrativo contábil (12915834) foi observada a conta **1.3.2.0.00.0.0.00** referente aos VALORES MOBILIÁRIOS. Ocorre que as contas que compõem a conta principal tais como: juros e correções monetárias, remuneração dos recursos do regime próprio do regime de previdência social e remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal, respectivamente, não deixam claro as especificações de quais carteiras advêm tais valores, tronando a análise dos referidos rendimentos comprometida. Consta no Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada (12915834) a conta 1.9.9.9.00.0.0.00 sob a nomenclatura COTAS CORRENTES tendo como sub conta 1.9.9.9.03.0.1.05 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RPPS - INTER MUNICÍPIO pelo valor de R\$ 216.583,63, entretanto não houve nenhum apontamento sobre a origem da referida receita. Foi observado que a conta 1.3.0.0.00.0.0.00 - RECEITA PATRIMONIAL não teve registros em relação à realização das receitas nas competências de Janeiro (11879056) e Março (12480377), contendo registros nas competências de Fevereiro pelo valor de R\$ 229.503,35 e na competência de Abril no valor de R\$ 609.877,29. Nas Despesas realizadas, consta no demonstrativo da despesa (12915836), os gastos da UG 15602 resultando em R\$ 1.786.104,75 (um milhão, setecentos e oitenta e seis mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos), ficando abaixo dos valores estabelecidos no planejamento mensal de desembolso conforme o evento (13028514). Portanto, as despesas liquidadas e pagas até a competência de abril/2024 resultam em R\$ 6.861.405,83 (seis milhões, oitocentos e sessenta e um mil quatro centos e cinco reais e oitenta e três centavos) restando um total a liquidar de R\$ 20.638.594,17 (vinte milhões, seiscentos e trinta e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos) de um total planejado para o exercício de R\$ 27.500.000,00 (vinte e sete milhões e quinhentos mil reais). Findo apresentação.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000766/2024.52: o relator Crystopher Rodrigues da Silva, apresenta a elaboração do Parecer nº16 (13021853), que tem por objeto a análise dos demonstrativos contábeis do fundo previdenciário, e após exame dos balancetes do mês de abril/2024, conclui-se que os atos e fatos contábeis, financeiros e orçamentários da Unidade Gestora seguem os parâmetros previstos na Portaria/MPT nº 1467 de 2 de junho de 2022. Dessa forma, considerando as manifestações exaradas, sugiro o encaminhamento do parecer ao CEP - Conselho Estadual de Previdência, com ressalvas e reiteração às solicitações em relação aos pontos 1 a 4 suscitados no parecer nº 12 (12294638) bem como solicitar o registro adequado como despesa do valor da taxa de administração em contrapartida ao repasse concedido bem como a emissão de notas explicativas para subsidiar a identificação dos valores em relação à conta 1.3.2.0.00.0.0.00 do demonstrativo acostado do evento (12915834). No ensejo e em relação aos valores não registrados a título de RECEITA PATRIMONIAL nas competências de Janeiro de Março, este conselho solicita uma reunião presencial com os membros da contabilidade para que sejam esclarecidos as referida ausências de registros. Deliberou-se pela aprovação do Parecer e encaminhamento à Presidência do IPER.

Outros Assuntos

1. Reunião Presencial: O Presidente Suplente, convoca reunião extraordinária na data de 29/05/2024, às 10:00hs, na modalidade Presencial, na Sala de reuniões do IPER, a fim de tratar do processo 15301.000803/2023.41, referente ao Fundo Financeiro do exercício de dois mil e vinte e três. Ademais, a reunião contará com a presença da Presidente do IPER, Senhora Cinara de Castro Machado, a fim de tratar de assuntos relacionados as competências do COFIS e a Gestão do RPPS.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e quarenta e quatro minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 28 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 12:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:11, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:14, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:21, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 13:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 29/05/2024, às 14:24, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13045448** e o código CRC **222FFB3B**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – COFIS

Ata N°	N° 515
Data/Hora:	29/05/2024 às 10:00hs
Local:	Videoconferência e na Sala de Reunião do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário CARLOS ALEXANDRE PRAIA RODRIGUES DE CARVALHO Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes Convidados:	Cinara de Castro Machado Presidente do IPER Rafael David Aires Alencar Diretor de Administração e Finanças do IPER ABEL DO ESPIRITO SANTO DIAS Chefe de Divisão de Arrecadação e Cálculo Atuarial Militar

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo:15301.000803/2023.41.

Deliberações

1. Processo: 15301.000803/2023.41, referente aos Balancetes Mensais do Fundo Financeiro-UO15601. A relatora Aurydeth Salustiano Hutter, juntamente com os demais conselheiros, realizaram análise dos documentos instruídos nos autos, referente a competência de Dezembro de dois mil e vinte três. Em seguida, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, distribuiu impresso, aos demais colegas, para acompanhamento os demonstrativos de receitas orçadas e arrecadadas. Iniciada análise pontualmente dos anexos, vejamos: Balancete Mensal de Verificação (Sei 13045782); Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada (Sei 13045786); Relação das Despesas Empenhadas. Liquidadas e Pagas (Sei 13045794) e Quadro Detalhado de Despesa Mensal - QDD (Sei 13045802). Ademais, a relatora iniciou a elaboração do expediente Parecer nº17 (13034387), na medida em que as análises foram avançando. A relatora inicia pela utilização dos recursos previdenciário, posteriormente por procedimentos Contábeis e Despesas realizadas. Por conseguinte, deliberou-se pelo encerramento da análise. Designou-se a finalização do Parecer nº17 (13034387) em outro momento, visto que a Senhora Cinara de Castro Machado, Presidente do IPER, iniciou sua participação na reunião, conforme, outrora, solicitado.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000766/2024.52: o relator Aurydeth Salustiano Hutter, iniciou, juntamente, com os demais colegas o preenchimento e análise dos documentos referente a competência de Dezembro de 2023, correspondente ao Fundo Financeiro. A relatora apresenta a elaboração conjunta do Parecer nº17 (13034387). No entanto, em virtude da participação da Senhora Cinara de Castro Machado, Presidente do IPER, designou-se a finalização do respectivo Parecer pela relatora e posteriormente apresentação ao colegiado para deliberação final.

Outros Assuntos

1. Reunião Conjunta: Participaram da reunião conjunta, a Presidente do IPER, Senhora Cinara de Castro Machado e o Diretor de Administração e Finanças do IPER, Senhor Rafael David Aires Alencar. Com a palavra, o Presidente Suplente do COFIS, inicialmente agradeceu a presença e esclareceu que o intuito da reunião é alinhar as tratativas referente as competências do COFIS juntamente á Gestão do IPER, a fim de solucionar quaisquer inconvenientes existentes. O Presidente Suplente destacou alguns pontos relevantes, entre eles: 1) Ausência de documentos para análise de Processos: a fim de ter uma análise mais transparente possível; 2) Ausência de documentação no processo, referente ao Fundo Militar, após a segregação de competências das diretorias; 3) Atualização do FIPLAN: a fim de atender as necessidades do IPER; 4) Prestação de contas: a consolidação as informações mensais e o acompanhamento por meio de emissão de pareceres, preferencialmente sem ressalvas, favorecerá a análise da prestação de contas no final do exercício; 5) Pró Gestão: fomentar e incentivar o RPPS a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, com maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Na oportunidade, com a palavra o Senhor Alencar, esclarece que os apontamentos propostos quanto os balancetes estão sendo tratados com preferência, a fim de atender as solicitações. Acrescenta, que o setor de contabilidade, tem dificuldades com as tratativas no FIPLAN, mas que também já esta sendo resolvido. Ponderou que as solicitações do COFIS, sejam mais objetivas e menos genéricas, a fim de evitar o encaminhamento de informações subjetivas. Em seguida, o Conselheiro Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, reforçou que o objetivo da reunião é refinar o modo de trabalho, pois entende que as solicitações, feitas pelo COFIS, referente a documentações pendentes, passam por um trâmite processual e, muitas vezes, retornam intempestivamente. No entanto, a competência do COFIS não é exatamente ficar expedindo tais solicitações. Ademais, acrescenta que as reuniões conjuntas subsidiam pontualmente as possíveis divergências encontradas, diminuindo expressivamente tais solicitações. Esclarece a importância do setor de contabilidade em atender os procedimentos contábeis relacionados na Instrução de Procedimentos Contábeis -IPC14. O conselheiros registra, em sua fala, a responsabilidade em analisar a Prestação de Contas anual, bem como, o acompanhamento da Avaliação Atuarial e a efetiva execução do Plano de equacionamento do déficit previdenciário. Por fim, adiciona que a ideia é estreitar o relacionamento, visando proteger aos recursos

previdenciários e Gestão do RPPS. Na oportunidade, com a palavra a Presidente do IPER, informa que está tomando as devidas providências, juntamente com o Diretor Rafael Aires, para sanar tais inconsistências, especialmente no setor de contabilidade e agradece aos esclarecimentos. Ato contínuo, o colegiado dissertou sobre assuntos correlatos, como por exemplo: nota explicativa. Findo os apontamentos, foi dada encerrada a reunião conjunta com a Presidente do IPER e o Diretor de Administração e Finanças.

2. Participação do Chefe de Divisão de Arrecadação e Cálculo Atuarial Militar: Na oportunidade, a conselheira Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, ajustou com o setor de Arrecadação Militar, os documentos necessários para efetiva análise do Fundo Militar, na qual é relatora. Designou-se que o Senhor Abel do Espírito Santo Dias, procederá com a devida instrução.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 29 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 05/06/2024, às 09:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente Suplente do Conselho Fiscal**, em 05/06/2024, às 11:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 06/06/2024, às 07:53, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 06/06/2024, às 09:01, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Praia Rodrigues de Carvalho, Membro do Conselho Fiscal**, em 06/06/2024, às 09:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/06/2024, às 11:16, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 10/06/2024, às 12:42, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **13056171** e o código CRC **14E5E072**.

15301.001323/2020.55	13056171v72
----------------------	-------------